

1. Entenda a Sessão de julgamento no Plenário do Supremo Tribunal Federal da última sexta-feira (26/05/2023)?

Os Ministros do STF se reuniram, virtualmente, para votarem em manter, ampliar ou negar o posicionamento do Ministro Relator Luís Roberto Barroso, que determinou a suspensão da Limitar concedida anteriormente, para o cumprimento imediato da Lei do Piso no setor público, porém com algumas ressalvas em relação aos empregados Celetistas mantendo a possibilidade de negociação entre empregadores e sindicatos para efetivação do piso no setor privado até 1º de julho de 2023.

Após o Ministro Barroso proferir seu relatório - voto, passou ao s demais Ministro para manifestação, sendo o primeiro o Ministro Fachin que se manifestou pela derrubada completa da suspensão do piso para todos os profissionais independente do vínculo empregatícios.

Ato contínuo, o Ministro Gilmar Mendes pediu vistas pediu vista dos autos, suspendendo a votação por até 90 (noventa) dias.

2. E o voto do ministro Edson Fachin?

O Ministro Edson Fachin foi além de Barroso e determinou a derrubada completa da suspensão do piso, ampliando aplicação imediata a todos os profissionais independente do vínculo empregatício.

Vejamos como sentenciou o magistrado:

“Entendo que a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei 14.434/2022, para todas as situações concretas. Diante das novas condições jurídicas postas, [voto para] revogar integralmente a decisão cautelar originalmente deferida, a fim de que todos os contratos da categoria de enfermeiros, técnicos de Enfermagem, auxiliares de Enfermagem e parteiras sejam implementados, respeitando-se o piso salarial nacional, na forma prevista na Lei 14.434/2022, e nos termos da Emenda Constitucional 127/2022 e da Lei 14.581/2023”.

O Magistrado observou que o ideal é que o piso comece a valer para todos, uma vez que diferenciar trabalhadores da mesma categoria no setor público e privado ofenderia o princípio da igualdade consagrado na Constituição Federal.

Em suma, Fachin foi além de Barroso e ampliou a vitória da Enfermagem!

3. Implicações do pedido de vista do ministro Gilmar Mendes.

O Ministro Gilmar Mendes pediu vistas dos autos na sessão virtual do Plenário do STF na última sexta 26.05.2023.

Com o pedido de vista houve a suspensão da votação, conforme determina o regimento interno do STF, em seu artigo 134, por até 90 (noventa) dias.

Após o decurso do prazo, temos duas possibilidades:

- a) Se ele não apresentar retorna a votação em 90 dias;
- b) Caso ele apresente o voto antes do prazo, a sessão é retomada para a votação dos outros Ministros.

Lembrando que pode ainda haver pedido de vistas por outros Ministros.

Rememorando os últimos dias.

O que definiu o ministro do Supremo Luiz Roberto Barroso?

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso revogou nesta segunda-feira (15) a liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 e determinou o cumprimento do piso nacional da Enfermagem em todo o território brasileiro, com algumas condicionantes.

O que diz a decisão do ministro Barroso?

Na decisão que restabeleceu o piso salarial nacional de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, o ministro Barroso ressaltou que os valores devem ser pagos por estados, municípios e autarquias somente nos limites dos recursos repassados pela União.

Aos profissionais da iniciativa privada, existe a possibilidade de negociação coletiva.

O ministro diz que o valor de R\$ 7,3 bi reservados pelo governo federal não é capaz de pagar completamente o piso salarial. De acordo com o ministro, o impacto do piso da enfermagem, apenas no primeiro ano, seria de R\$ 10,5 bilhões somente para municípios.

Já em vigor, o piso salarial da enfermagem é o primeiro da categoria e apresenta os valores mínimos para o pagamento aos profissionais do setor: R\$ 4.750,00 para enfermeiros; R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem; e R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem e parteiras.

No caso de estados, DF e municípios, bem como as entidades privadas com, no mínimo, 60% de pacientes pelo SUS, a decisão do ministro Barroso fixou que a obrigatoriedade do piso só existe no limite dos recursos recebidos da União. No entanto, a decisão do ministro não impede que entes que tiverem a possibilidade arquem com a implementação do piso. Luís Roberto Barroso definiu que seria injusto os enfermeiros dessa categoria não serem pagos com o piso salarial enfermagem, mas que o valor poderá quebrar empresas ou gerar demissões em massa.

A decisão foi proferida após a promulgação da Lei 14.581/2023 e da Portaria 597/2023, do Ministério da Saúde, que normatiza e especifica o repasse de recursos para que os entes federados paguem o piso da Enfermagem. O direito é assegurado pela Lei 14.434/2023 pelas Emendas Constitucionais 124 e 127/2022.

O que devo esperar dos próximos dias?

Apesar de ter sido proferida decisão, em 15/05/2023, revogando parcialmente a medida cautelar acima referida, *a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído*, tal decisão precisa ser submetida ao plenário para ser referendado por todo o plenário, o que ainda não ocorreu em virtude do pedido de vista do Ministro Gilmar Mendes.

Após a manifestação de todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o texto final da Decisão irá determinar como será a implementação do piso aos profissionais de Enfermagem, sejam eles estatutários ou celetistas.

Onde posso verificar o valor dos repasses?

Os valores de referência estão disponibilizados no Portal do FNS (<https://portalfns.saude.gov.br/>), e na PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023.